

Proc. Administrativo 548/2024

De: Eduarda S. - ST-TRAN-TRAF

Para: SEOTS - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços - A/C Leandro S.

Data: 12/07/2024 às 09:50:20

Setores envolvidos:

GP, SEAF, SEOTS, ST-TRAN-TRAF

Contratação de empresa especializada para análise dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público nº 0012/2023, bem como assessoria técnica durante a tramitação do Processo Licitatório posterior, visando a revisão do PMI

Bom dia,

segue documentos para assinatura acerca da contratação de empresa especializada para análise dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público nº 0012/2023, bem como assessoria técnica durante a tramitação do Processo Licitatório decorrente, visando a revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Atenciosamente,

—

Eduarda Cristina Schuckes

Agente de Contratações Públicas

Anexos:

11_0_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
7_0_CERTIDAO_FEDERAL_E_A_DIVIDA_ATIVA_DA_UNIAO.pdf
CertidaodeRegistrodeEmpresa_52401050050.pdf
certidao_municipal.pdf
CNH_e.pdf
Contrato_PM_Chapeco_2022_8666.pdf
Contrato_PM_Maravilha_2022_nova_lei_licitac_o_es.pdf
CONTRATO_SOCIAL_ALTERACAO_2.pdf
DFD_Estudo_Residuos_Solidos.pdf
DISPENSA_MARAVILHA_1_.pdf
Estadual.pdf
ETP169_2024.pdf
FGTS.pdf
Nova_proposta_PRC_302_B.pdf
Orcamento_Azimute.pdf
Termo_de_Referencia_Plano_Residuos_Solidos.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AZIMUTE SOLUCOES SUSTENTAVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.653.889/0001-20
Certidão nº: 20930081/2024
Expedição: 28/03/2024, às 14:14:24
Validade: 24/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AZIMUTE SOLUCOES SUSTENTAVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.653.889/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AZIMUTE SOLUCOES SUSTENTAVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE LTDA**
CNPJ: 40.653.889/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:21 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2024.

Código de controle da certidão: **1662.275C.7950.AC30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Azimute Soluções Sustentáveis Para Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda.

Número de registro: 178510-7

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 22/02/2021

CNPJ: 40.653.889/0001-20

Endereço de contrato:

Rua Arthur Max Dóse, 183 - sala 1903

CEP: 88331-085

Telefone: (47) 3473-6777

Cidade: Balneário Camboriú

Bairro: Pioneiros

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 01/02/2021

Capital social atual: R\$600.000,00 - (seiscentos mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) area(s) de engenharia sanitária e ambiental e engenharia civil: elaboração de estudos, projetos, consultoria em engenharia sanitária, ambiental e civil; serviços de supervisão e gerenciamento de obras de engenharia sanitária, ambiental e civil; auditoria; vistoria; perícia e avaliação; controle de materiais; pareceres técnicos, estudos e laudos em engenharia sanitária, civil e ambiental; operação de sistemas de saneamento de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem urbana, manejo de águas pluviais e de limpeza urbana; manejo de resíduos sólidos de origem diversa; projetos de terraplenagem; engenharia viária, rodoviária e ferroviária; drenagem pluvial; pavimentação; urbanismo; urbanização; recuperação ambiental; planejamento urbano; plano diretor; cadastro técnico urbano; geodésia; cartografia; geoprocessamento; levantamento topográfico; monitoramento e recuperação ambiental; aterro sanitário e saneamento; levantamentos e estudos hidrográficos, hidrologicos, pluviais e fluviais; leitura, coleta de dados e cadastro de consumo de água, energia elétrica e gás; inspeção e levantamento através de escaneamento a laser; inspeções automatizadas em dutos de água, esgoto, águas pluviais e poços; limpeza e desobstrução de tubulações e redes sem transporte de resíduos; serviços de hidrojateamento; e inspeções e levantamentos diversos com a utilização de aeronaves não tripuladas.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 024920-7

RNP: 2504105495

Nome: Cesar Augusto Arenhart

Pedido para anotação: 22/02/2021

Título: Título

Engenheiro Sanitarista

Atribuições do profissional:

Resolução 310/86 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 22/02/2021

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 026930-7

RNP: 2500765229

Nome: Antonio Carlos Ramuski

Pedido para anotação: 22/02/2021

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Data de validade: Indeterminada



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 0b74cd55-136a-4836-97e1-430b0c76f7a7

Assinado por 3 pessoas: OSCAR MARTARELLO, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.sc.gov.br/verificacao/97e1-430b0c76f7a7>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

artigo 7 da resolução nr 218 de 29 de junho de 1973, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 22/02/2021

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 052429-8

RNP: 2503020275

Nome: Ricardo Rehnolt Meyer

Pedido para anotação: 14/02/2022

Títulos: Títulos

Engenheiro Sanitarista

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Atribuições do profissional:

resolucao 310 de 23/07/1986 do confea artigo 1 da resolucao 310/86 e artigo 2 da resolucao 447/2000, ambas do confea

Data de validade: 01/02/2026

Vínculo técnico aprovado em: 17/02/2022

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 057308-3

RNP: 2505064156

Nome: Edson Rocha Nery

Pedido para anotação: 22/01/2021

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

art. 7 da res. 218/73, do confea .

Vínculo técnico aprovado em: 22/02/2021

Filial: Não consta

Data de validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

Registro: 102732-6

RNP: 2508849154

Nome: Roberto Luis Pacheco

Pedido para anotação: 10/05/2022

Títulos: Títulos

Engenheiro Civil

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea artigo 4 da resolução n 359/1991 do confea.

Data de validade: 01/04/2026

Vínculo técnico aprovado em: 18/05/2022

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 103134-6

RNP: 2508922285

Nome: Mariana De Souza Barros

Pedido para anotação: 14/07/2022

Títulos: Títulos

Engenheira Ambiental

Engenheira de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

resolucao 447, de 22 de setembro de 2000, do confea. artigo 04 da resolução 359/91, do confea.

Data de validade: Indeterminada

Vínculo técnico aprovado em: 22/07/2022

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 119338-0

RNP: 2511777754

Nome: Luan Ariel Freisleben

Pedido para anotação: 02/08/2023

Título: Título

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Data de validade: 01/08/2027



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 0b74cd55-136a-4836-97e1-430b0c76f7a7

Assinado por 3 pessoas: OSCAR MARTARELLO, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefixanxere.1doc.com.br/verificacao/97EA-29D4-CB26-20BD> e informe o código 97EA-29D4-CB26-20BD





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Atribuições do profissional:

Artigo 1 da resolução 310/86 e artigo 2 da resolução 447/2000, ambas do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 03/08/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

- 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

- 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 12/07/2024 08:51:40, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 0b74cd55-136a-4836-97e1-430b0c76f7a7

Assinado por 3 pessoas: OSCAR MARTARELLO, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pref.xnere.1doc.com.br/verificacao/97EA-29D4-CB26-20BD> e informe o código 97EA-29D4-CB26-20BD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 145423 / 2024	DATA DA EMISSÃO: 11/07/2024	DATA DA VALIDADE: 09/10/2024
--	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 40.653.889/0001-20	NOME / RAZÃO SOCIAL: AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 183275

ATIVIDADE CNAE:
7112000 - Serviços de engenharia
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4313400 - Obras de terraplenagem
7111100 - Serviços de arquitetura
7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119702 - Atividades de estudos geológicos
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
3701100 - Gestão de redes de esgoto
8299701 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: 3300, 360	Complemento: SALA 108
Bairro: CENTRO	CEP: 88330-272

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C24145423N9864D84

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>



Assinado por 3 pessoas: OSCAR MARTARELLI, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.bc.sc.gov.br/verificacao/97EA-29D4-CB26-20BD> e informe o código 97EA-29D4-CB26-20BD



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

colocados a disposição para a prestação dos serviços, prevendo-se a necessidade de até 03 (três) encontros presenciais.

6.9 Recolher ART em nome da pessoa jurídica e física responsável pela prestação dos serviços.

6.10 Acompanhar durante a tramitação do processo licitatório decorrente da PMI, compreendendo o apoio técnico ao grupo de trabalho no encaminhamento do Edital ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- a) Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;
- b) Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços;
- c) Emissão do Empenho;
- d) Cumprir as condições de pagamento;
- e) Elaborar, em conjunto com a contratada, o cronograma de recebimento dos serviços;
- f) Fornecer os projetos recebidos no Procedimento de Manifestação de Interesse.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

8.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do Município:

8.1.1 O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais;
- b) o desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público;

8.1.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no presente contrato;

8.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação do objeto contratual, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 328F-F4A0-FA2C-88D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS RAMUSKI (CPF 421.XXX.XXX-91) em 04/04/2022 16:41:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CESAR AUGUSTO ARENHART (CPF 514.XXX.XXX-68) em 04/04/2022 16:42:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUIZ PAULO CARARO (CPF 586.XXX.XXX-00) em 05/04/2022 12:23:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/328F-F4A0-FA2C-88D1>





CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 163/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Euclides da Cunha n. 60, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.190/0001-72, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 477.117.529-20, residente e domiciliado no Município e Comarca de Maravilha – SC.

CONTRATADA: AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 40.653.889/0001-20, com sede à Rua Clodoaldo Gomes, 415, no Município de Joinville-SC, nesse ato representada pelo Senhor **CESAR AUGUSTO ARENHART**, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 514.392.719-68.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n. 14.133/21, e de conformidade com o Processo Licitatório n. 186/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação n. 186/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em assessoria técnica em engenharia sanitária e ambiental visando a estruturação de solução sustentável para o abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo:

- a) apoio na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- b) revisão de dados técnicos da infraestrutura existente;
- c) revisão do estudo de viabilidade técnica e econômica, com avaliação de cenários de modelos de execução;
- d) desenvolvimento de documentação para estruturação de contratação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- e) acompanhamento técnico no processo de contratação;
- f) participação em reuniões com partes interessadas;
- g) emissão de anotação de responsabilidade técnica dos serviços prestados.
- h) apresentação do resultado do estudo de viabilidade;
- i) assessoramento em eventuais audiências públicas, com apresentação dos resultados técnicos;
- j) orientação aos técnicos do Contratante em relação a eventual processo licitatório ou convênio, acompanhando e assessorando todas as etapas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Município de Maravilha de forma presencial e virtual, conforme determinação do contratante.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo para a conclusão dos serviços é de trezentos dias após a entrega da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil) reais, pagos da seguinte forma:

a) Dez parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados no respectivo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

Os valores contratados não sofrerão qualquer forma de reajuste, exceto na ocorrência de prorrogação contratual, respeitados os prazos consignados na Lei Federal n. 10.192/2001, adotando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme escolha do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

Os recursos serão alocados na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha – SC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A contratante ficará obrigada a:

- a) a definição precisa do objeto deste Contrato;
- b) tomar todas as providências necessárias à execução do processo administrativo de contratação;
- c) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços prestados;
- d) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus adiantamentos, se ocorrerem;
- e) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- f) fiscalizar a execução dos serviços;
- g) efetuar o pagamento em conformidade com o contrato.



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

Exigir a qualquer tempo à sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços não sejam comprovadamente os do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – O Contratado submete-se aos termos do presente contrato, da legislação pertinente à matéria, especialmente as normas da Lei 14.133/21 e nos termos do Processo Administrativo ao qual este contrato está vinculado.

II - Responderá a contratada em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência, na forma da Lei.

III – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

IV - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para reparação dos mesmos.

V - Manter o Município sempre informado sobre o andamento dos serviços.

VI - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os produtos em qualquer esfera.

VII - A empresa contratada é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, especialmente:

1. **Advertência**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

2. Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

1.3 - Suspensão, por até dois anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

3. Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

I - A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa do contratante, mediante aviso prévio de dez dias, sem que haja necessidade de justificar, não gerando direito ao contratado ao recebimento das mensalidades subsequentes após a rescisão do instrumento contratual.

II - Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

III - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação ou de procedimento judicial no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato e se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

IV - A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que, haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.


E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Maravilha, 26 de outubro de 2022


SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

**AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO
E MEIO AMBIENTE LTDA**
CESAR AUGUSTO ARENHART

Testemunhas:


CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda


ELTON SCHMIDT
Diretor de Compras e Licitações



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a empresa **AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 40.653.889/0001-20, com sede à Rua Clodoaldo Gomes, 415, no Município de Joinville-SC, nesse ato representada pelo Senhor **CESAR AUGUSTO ARENHART**, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 514.392.719-68., a proceder com a assessoria técnica em engenharia sanitária e ambiental visando a estruturação de solução sustentável para o abastecimento de água e esgotamento sanitário, no Município de Maravilha – SC. Tudo de acordo com o orçamento e proposta vencedora, para todos os efeitos jurídicos legais, consoante Contrato Administrativo n. 163/2022, pelo valor global de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais). **Prazo de Execução: 300 dias** contados a partir do recebimento da presente Ordem de Serviço.

Maravilha – SC, 30 de novembro de 2022.


SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Protocolo de Recebimento da OS
Recebido em ____/____/____
Horário: Às _____
Nome: _____
Assinatura _____



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tuq8RBSWUwtraF228eVayQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckG15CvVIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65966082987-JOSUE DUFFECK | 90556526015-EDSON ROCHA NERY | 02390821298-ANA CAROLINA BRUSKE
50301454949-JOSE ANTONIO VALDEZ | 006533099490699334-OSCAR MARTARELLO, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANA CAROLINA BRÜSKE, brasileira, nascida em 14/09/1978, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF 023.908.219-28, RG 3.531.444 SSP/SC, residente e domiciliada na rua Euzébio de Queirós, 640, bairro Atiradores, CEP 89.203-100, Joinville, SC.

ANTONIO CARLOS RAMUSKI, brasileiro, nascido em 12/06/1964, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil e corretor de imóveis, inscrito no CPF 421.947.099-91, RG 5.526.782-3 SESPDC/SC, residente e domiciliado na rua Hellmuth Strelow, 276, casa 26, bairro América, CEP 89.204-700, Joinville, SC.

CAMILA BRÜSKE DE LIMA, brasileira, nascida em 11/01/1982, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, advogada e corretora de imóveis, inscrita no CPF 006.533.099-45, RG 3.531.445 SSP/SC, residente e domiciliada na rua Euzébio de Queirós, 640, bairro Atiradores, CEP 89.203-100, Joinville, SC.

CESAR AUGUSTO ARENHART, brasileiro, nascido em 02/12/1963, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro sanitário, inscrito no CPF 514.392.719-68, RG 4022662532 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 169, apto 1404, Centro, CEP 88.330-040, Balneário Camboriú, SC.

EDSON ROCHA NERY, brasileiro, nascido em 03/05/1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF 905.565.260-15, CREA/SC 2505064156, residente e domiciliado na rua Expedicionário Holz, 388, apto 156, bairro América, CEP 89.201-740, Joinville, SC.

JOSÉ ANTONIO VALDEZ, brasileiro, nascido em 05/06/1962, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil e corretor de Imóveis, inscrito no CPF 503.014.549-49, RG 5.204.477-7 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Fernando de Noronha, 75, apto. 1.102, bairro Atiradores, CEP 89.203-072, Joinville, SC e;

JOSUÉ DUFFECK, brasileiro, nascido em 09/03/1969, casado pelo regime da comunhão universal de bens, advogado, inscrito no CPF 659.660.829-87, RG 2.017.845 SSPDC/SC, residente e domiciliado na rua Almirante Barroso, 436, apartamento 702, bairro América, CEP 89.204 -200, Joinville, SC.

Sócios da sociedade **AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.653.889/0001-20, registrada nesta JUCESC sob NIRE 42206439860, com sede na rua Arthur Max Doose, 183, sala 1903, bairro Pioneiros, CEP 88331-085, Balneário Camboriú, SC, resolvem alterar o contrato social da Sociedade mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2024 Data dos Efeitos 22/04/2024

Arquivamento 20244605823 Protocolo 244605823 de 24/04/2024 NIRE 42206439860

Nome da empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354625070602740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/04/2024



**AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA,
SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 40.653.889/0001-20 - NIRE 42206439860**

I) Transferência de endereço da sede

- a) Altera-se a sede da sociedade para a Rua 3.300, nº 360, sala 108, bairro Centro, CEP: 88330-272, Balneário Camboriú/SC.
- b) Em virtude da transferência de endereço, altera-se a **Cláusula 1ª** do Contrato Social passando a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua 3.300, nº 360, sala 108, bairro Centro, CEP: 88330-272, Balneário Camboriú, SC

II) Altera-se ainda, o caput da Cláusula 10ª e seu parágrafo primeiro que passam ter a seguinte redação:

Cláusula 10ª - A administração da Sociedade poderá ser exercida por administrador sócio ou não sócio. Neste ato, são eleitos como administradores: **ANTÔNIO CARLOS RAMUSKI**, anteriormente qualificado; **ANA CAROLINA BRÜSKE**, anteriormente qualificada; **JOSÉ ANTÔNIO VALDEZ**, anteriormente qualificado e ; **CESAR AUGUSTO ARENHART**, anteriormente qualificado, que representarão a sociedade em conjunto de dois, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

Parágrafo primeiro - Os administradores acima qualificados, assinam pela Sociedade, da seguinte forma: **ANA CAROLINA BRÜSKE** ou **ANTÔNIO CARLOS RAMUSKI** ou **JOSÉ ANTONIO VALDEZ** e **CESAR AUGUSTO ARENHART**.

III) Os Administradores ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IV) Consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2024 Data dos Efeitos 22/04/2024

Arquivamento 20244605823 Protocolo 244605823 de 24/04/2024 NIRE 42206439860

Nome da empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354625070602740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/04/2024



**AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA,
SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 40.653.889/0001-20 - NIRE 42206439860**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA,
SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 40.653.889/0001-20 - NIRE 42206439860**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua 3.300, nº 360, sala 108, bairro Centro, CEP: 88330-272, Balneário Camboriú, SC

Parágrafo Primeiro - A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão **AZIMUTE SAN.**

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá, a critério da Diretoria, abrir e fechar filiais ou quaisquer outros estabelecimentos, no país e no exterior.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá participar de consórcios com outras empresas, para a prestação de serviços em todas as esferas da administração pública, suas subsidiárias, concessionárias de serviços públicos, empresas de economia mista, fundações e autarquias e empresas privadas.

Cláusula 2ª – O capital social subscrito é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um) real, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	VALOR	QUOTAS	%
CESAR AUGUSTO ARENHART	R\$ 150.000,00	150.000	25%
ANTONIO CARLOS RAMUSKI	R\$ 130.000,00	130.000	22%
JOSÉ ANTONIO VALDEZ	R\$ 130.000,00	130.000	22%
ANA CAROLINA BRÜSKE	R\$ 65.000,00	65.000	11%
CAMILA BRÜSKE DE LIMA	R\$ 65.000,00	65.000	11%
EDSON ROCHA NERY	R\$ 30.000,00	30.000	5%
JOSUÉ DUFFECK	R\$ 30.000,00	30.000	5%
TOTAL	R\$ 600.000,00	600.000	100%

Cláusula 3ª - O objeto social é: Serviços técnicos de engenharia sanitária, ambiental e civil; elaboração de estudos, projetos, consultoria em engenharia sanitária, ambiental e civil; serviços de supervisão e gerenciamento de obras de engenharia sanitária, ambiental e civil; auditoria; vistoria; perícia e avaliação; controle de materiais; pareceres técnicos, estudos e laudos em engenharia sanitária, civil e ambiental; operação de sistemas de saneamento de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem urbana; manejo de águas pluviais e de limpeza



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2024 Data dos Efeitos 22/04/2024

Arquivamento 20244605823 Protocolo 244605823 de 24/04/2024 NIRE 42206439860

Nome da empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354625070602740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/04/2024

Assinado por 3 pessoas: OSCAR MARTARELLO, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.br/verificacao/97EA-29D4-CB26-20BD> e informe o código 97EA-29D4-CB26-20BD



**AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA,
SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 40.653.889/0001-20 - NIRE 42206439860**

urbana; manejo de resíduos sólidos de origem diversa; projetos de terraplenagem; engenharia viária, rodoviária e ferroviária; drenagem pluvial; pavimentação; urbanismo; urbanização; recuperação ambiental; planejamento urbano; plano diretor; cadastro técnico urbano; geodésia; cartografia; geoprocessamento; levantamento topográfico; monitoramento e recuperação ambiental; aterro sanitário e saneamento; levantamentos e estudos hidrográficos, hidrológicos, pluviais e fluviais; leitura, coleta de dados e cadastro de consumo de água, energia elétrica e gás; inspeção e levantamento através de escaneamento a laser; inspeções robotizadas em dutos de água, esgoto, águas pluviais e poços; limpeza e desobstrução de tubulações e redes sem transporte de resíduos; serviços de hidrojateamento; e inspeções e levantamentos diversos com a utilização de aeronaves não tripuladas.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 07/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de cessão ou transferência das cotas, ainda que com o consentimento expresso da sociedade, o sócio que desejar fazê-lo, obriga-se a comunicar a sua intenção, por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias, para que os demais sócios remanescentes manifestem o seu direito de preferência.

Parágrafo Segundo - No caso de os sócios que representam a maioria do capital social da empresa, cumpridas as exigências do caput desta cláusula, decidirem pela alienação das suas cotas, o remanescente dos sócios poderá exigir que suas quotas também sejam adquiridas, nas mesmas condições dos demais

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - As quotas sociais, dos sócios ficam neste ato, gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade, para todos os efeitos legais, sendo que a restrição da incomunicabilidade se estende também as cotas derivadas, frutos e rendimentos, não se comunicando ao patrimônio do cônjuge e/ou companheira de cada cotista.

Cláusula 8ª - As restrições de inalienabilidade e impenhorabilidade abrangem igualmente as cotas derivadas, de forma temporária, somente se extinguindo com o falecimento dos quotistas.

Cláusula 9ª - Conforme faculta subsidiariamente o Art. 169 §2º da lei 6.404/76, os gravames,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2024 Data dos Efeitos 22/04/2024

Arquivamento 20244605823 Protocolo 244605823 de 24/04/2024 NIRE 42206439860

Nome da empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354625070602740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/04/2024



**AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA,
SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 40.653.889/0001-20 - NIRE 42206439860**

cláusulas e condições de que tratam este instrumento estender-se-ão automaticamente a todas e quaisquer novas cotas que venham a ser futuramente detidas pelo quotista e ou derivadas, inclusive em razão de bonificações decorrentes de capitalizações de reservas, desdobramentos, bem como, participações decorrentes de critérios de substituição por cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade.

Cláusula 10ª - A administração da Sociedade poderá ser exercida por administrador sócio ou não sócio. Neste ato, são eleitos como administradores: **ANTÔNIO CARLOS RAMUSKI**, anteriormente qualificado; **ANA CAROLINA BRÜSKE**, anteriormente qualificada; **JOSÉ ANTÔNIO VALDEZ**, anteriormente qualificado e ; **CESAR AUGUSTO ARENHART**, anteriormente qualificado, que representarão a sociedade em conjunto de dois, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

Parágrafo primeiro - Os administradores acima qualificados, assinam pela Sociedade, da seguinte forma: **ANA CAROLINA BRÜSKE ou ANTÔNIO CARLOS RAMUSKI ou JOSÉ ANTONIO VALDEZ e CESAR AUGUSTO ARENHART.**

Parágrafo segundo - Compete aos administradores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção daqueles que dependam de deliberação, conforme estipulado neste instrumento e na legislação pertinente, dispondo eles, entre outros, dos poderes para:

- a) Representarem a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive perante repartições públicas ou autárquicas federais, estaduais e municipais;
- b) Administrarem, gerirem, ou superintenderem os negócios da sociedade, assinarem cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos de movimentação bancária em nome da sociedade.
- c) Para constituir procuradores ou mandatários, alienar bens imóveis, ou gravá-los com ônus reais, deverão sempre assinar em conjunto todos os sócios administradores da sociedade. No caso da constituição de procuradores ou mandatários, deverão ser especificados no instrumento os poderes específicos para representar a sociedade e o prazo de validade. Mandado judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado, vencendo-se com a conclusão do processo.
- d) As deliberações sociais de qualquer natureza, ou a dissolução de sociedade, serão tomadas em conjunto por todos os sócios integrantes da sociedade, prevalecendo à decisão de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade, respeitada a forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2024 Data dos Efeitos 22/04/2024

Arquivamento 20244605823 Protocolo 244605823 de 24/04/2024 NIRE 42206439860

Nome da empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354625070602740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/04/2024

Assinado por 3 pessoas: OSCAR MARTARELLO, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.br/verificacao/97EA-29D4-CB26-20BD> e informe o código 97EA-29D4-CB26-20BD



**AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA,
SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 40.653.889/0001-20 - NIRE 42206439860**

Parágrafo terceiro - Além de outras matérias, dependem da decisão de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a) Modificação do contrato social e, a incorporação, fusão, cisão dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- b) Designação e destituição de administradores, definição da remuneração dos administradores e gerentes que porventura sejam contratados;
- c) Aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas.

Parágrafo quarto - É expressamente vedado aos administradores o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como bônus, fianças e assemelhados, sob pena de nulidade dos mesmos frente à sociedade e terceiros, ressalvados os atos praticados entre os sócios e aqueles que sejam do interesse direto da sociedade, conforme os artigos 997, inciso VI; 1.013; 1.015; 1.064, todos da Lei 10.406/2002.

Cláusula 11 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - A distribuição de lucros poderá ocorrer de forma desproporcional, por deliberação dos sócios pelo voto correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 12 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 13 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 14 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15 - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, devendo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do óbito, ser apresentado(a) pelos herdeiros do sócio falecido, o nome de seu(sua) sucessor(a) na sociedade, o qual deverá ser pessoa idônea.

Parágrafo primeiro: A remuneração do sucessor indicado pelos herdeiros, será paga pela sociedade até o limite máximo do teto dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Havendo diferença entre a remuneração pactuada entre os herdeiros e o(a)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2024 Data dos Efeitos 22/04/2024

Arquivamento 20244605823 Protocolo 244605823 de 24/04/2024 NIRE 42206439860

Nome da empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354625070602740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/04/2024

Assinado por 3 pessoas: OSCAR MARTARELLO, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefixa.net.br/verificacao/97EA-29D4-CB26-20BD> e informe o código 97EA-29D4-CB26-20BD



**AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA,
SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 40.653.889/0001-20 - NIRE 42206439860**

sucessor(a) por eles indicado(a), esta deverá ser paga pelos herdeiros, ou descontada de seus haveres na distribuição de lucros da sociedade.

Parágrafo segundo: Pelo princípio da *affectio societatis*, caso os sócios remanescentes não aceitem o(a) sucessor(a) indicado pelos herdeiros, e não havendo outro nome a indicar, proceder-se-á o pagamento dos haveres dos herdeiros, conforme descrito no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo terceiro: Caso os herdeiros do sócio falecido manifestem interesse, por escrito, em retirar-se da sociedade, esta levantará o balanço geral e especial, que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, para apontar o resultado, que deverá ser pago aos herdeiros do “de cujos”, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da conclusão do balanço geral especial, às quais incluirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais correção monetária, nas formas prescritas em lei.

Cláusula 16 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - Quando a maioria representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inegável gravidade, resguardado os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão excluí-lo(s) da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício de sua defesa.

Cláusula 18 - As deliberações dos sócios ocorrerão em reunião de sócios, convocadas na forma do art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 19 - Os administradores declaram, sob as penalidades da lei, que tem ciência e que se obrigam a cumprir, em especial nas relações com a administração pública, empresas públicas e de economia mista, fundações e demais entes que tenham de alguma forma, a participação da administração pública, as determinações constantes na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

Cláusula 20 - Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2024 Data dos Efeitos 22/04/2024

Arquivamento 20244605823 Protocolo 244605823 de 24/04/2024 NIRE 42206439860

Nome da empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354625070602740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/04/2024

Assinado por 3 pessoas: OSCAR MARTARELLO, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.br/verificacao/97EA-29D4-CB26-20BD> e informe o código 97EA-29D4-CB26-20BD



**AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA,
SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 40.653.889/0001-20 - NIRE 42206439860**

Parágrafo único - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 21 - A sociedade não responderá com seus bens perante obrigações que seus sócios vierem a assumir perante terceiros, sejam avais, endossos de valor ou outras garantias.

Cláusula 22 - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 23 - Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Joinville/SC, 03 de abril de 2024.

ANA CAROLINA BRÜSKE

ANTONIO CARLOS RAMUSKI

CAMILA BRÜSKE DE LIMA

CESAR AUGUSTO ARENHART

EDSON ROCHA NERY

JOSÉ ANTONIO VALDEZ

JOSUÉ DUFFECK



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2024 Data dos Efeitos 22/04/2024

Arquivamento 20244605823 Protocolo 244605823 de 24/04/2024 NIRE 42206439860

Nome da empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354625070602740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/04/2024

Assinado por 3 pessoas: OSCAR MARTARELLO, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.br/verificacao/97EA-29D4-CB26-20BD> e informe o código 97EA-29D4-CB26-20BD





244605823

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AZIMUTE SOLUCOES SUSTENTAVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
PROTOCOLO	244605823 - 24/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206439860
CNPJ 40.653.889/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024
SOB N: 20244605823

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244605823

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00653309945 - CAMILA BRUSKE DE LIMA - Assinado em 19/04/2024 às 17:03:19
Cpf: 02390821928 - ANA CAROLINA BRUSKE - Assinado em 19/04/2024 às 17:05:53
Cpf: 42194709991 - ANTONIO CARLOS RAMUSKI - Assinado em 18/04/2024 às 10:14:22
Cpf: 50301454949 - JOSE ANTONIO VALDEZ - Assinado em 18/04/2024 às 10:15:10
Cpf: 51439271968 - CESAR AUGUSTO ARENHART - Assinado em 18/04/2024 às 10:15:55
Cpf: 65966082987 - JOSUE DUFFECK - Assinado em 18/04/2024 às 10:16:43
Cpf: 90556526015 - EDSON ROCHA NERY - Assinado em 22/04/2024 às 21:47:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2024 Data dos Efeitos 22/04/2024

Arquivamento 20244605823 Protocolo 244605823 de 24/04/2024 NIRE 42206439860

Nome da empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354625070602740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/04/2024

Assinado por 3 pessoas: OSCAR MARTARELLO, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefanxere.1doc.com.br/verificacao/97EA-29D4-CB26-20BD> e informe o código 97EA-29D4-CB26-20BD





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Obras, Transportes e Serviços	
Responsável pela Demanda: Leandro Marzari Silva	Matrícula: 6159
E-mail: enge.projetos@xanxere.sc.gov.br	Telefone: (49)3441-8518
Objeto: (X) Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão (próprio) (X) Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão <input type="checkbox"/> Concorrência Pública	

<p>1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso</p> <p>A contratação se justifica pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Necessidade de análise dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público – PMI nº 0012/2023;• Estratégia e planejamento de um panorama completo da gestão dos resíduos sólidos do Município;• Identificação de pontos críticos e desafios a partir da análise dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público – PMI nº 0012/2023;• Necessidade de avaliação dos impactos ambientais e sociais da gestão inadequada dos resíduos sólidos;• Recomendação para melhoria a partir da análise dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público – PMI nº 0012/2023;• Proposição de soluções para os pontos críticos e desafios identificados a partir da análise dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público – PMI nº 0012/2023;





- Orientações e acompanhamento no Processo Licitatório a ser instaurado para execução do PMI.

2. Especificações

- A referida contratação tem por objetivo a análise dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público nº 0012/2023, acerca da revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município;
- A parte contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente para análise dos estudos e projetos, a qual deve ser composta por profissionais habilitados, com conhecimento específico na área de engenharia relacionada ao objeto;
- Análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a concessão patrocinada dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana;
- Definição de premissas de expansão, modernização e investimentos do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município;
- Avaliação dos prazos para execução das melhorias e ampliações;
- Apresentação de análise e estimativa dos custos para implementação do sistema proposto;
- Apresentação dos dimensionamentos dos custos operacionais para implantação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;
- Apoio no processo de preparação de documentação a ser apresentada ao TCE/SC, com base na IN 022/2015 do Tribunal de Contas e audiência pública;



- Indicação das leis e normas vigentes aplicáveis para implantação do novo Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;
- Acompanhamento e análise do processo licitatório a ser instaurado para execução da PMI;
- Recolher ART em nome da pessoa jurídica ou física responsável pela prestação dos serviços;
- A parte contratada deverá respeitar o sigilo e a confidencialidade das informações e dados fornecidos pela parte contratante. Essas informações não poderão ser divulgadas ou utilizadas para fins distintos dos estabelecidos no instrumento contratual, a menos que haja consentimento expresso da parte contratante;

3.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

04/08/2024

4.Créditos Orçamentários

Valor estimado da contratação: R\$ 62.500,00

Dotação orçamentária: Reduzido 56 – Fonte 300 – Elemento 33903905

5.Indicação do(s) agentes públicos envolvidos:

Agente de Contratação para a etapa inicial da fase preparatória:

Titular: Eduarda Cristina Schuckes

Suplente: Aline Menegas de Vicentin

Gestor do Contrato: Carlos Alberto Peretti

Fiscal do Contrato: Daniel Strada



Xanxerê (SC), 11 de julho de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes
e Serviços



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (Art. 72, I): O Ente Público Municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada em assessoria técnica em engenharia sanitária e ambiental visando a estruturação de solução sustentável para o abastecimento de água e esgotamento sanitário.

É de todo oportuno destacar, que a concessão com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN já não vigora mais. Nesse sentido, o Município de Maravilha irá dar início ao processo legal visando buscar as alternativas para o abastecimento de água para Maravilha nas próximas décadas.

Assim, considerando que o Município de Maravilha já possui o estudo de viabilidade finalizado, bem como, o Plano de Saneamento Básico atualizado, a contratação de uma empresa especialista sobre o tema se mostra de fundamental importância, haja vista que a mesma deverá fornecer os subsídios técnicos necessários para apontar – ouvindo a comunidade local – a melhor alternativa técnica para o caso, desencadeando-se em três grandes possibilidades: a) municipalização dos serviços de água e esgoto; b) concessão a iniciativa privada; c) Convênio diretamente com o Estado de Santa Catarina, mantendo a CASAN na operação dos sistemas.

Nesse sentido, necessário se faz que a empresa ora a ser contratada, considerando a grande complexidade técnica da matéria e o seu elevado grau de importância para a comunidade local, acompanhe e preste assessoria durante todo o processo, independentemente do modal a ser escolhido ao final.

ESTIMATIVA DA DESPESA (Art. 72, II): Os valores a serem aplicados na presente contratação decorrem de pesquisa mercadológica realizada pelo Ente Público Municipal, onde foram solicitados orçamentos de três empresas do ramo, sendo o menor valor apresentado pela Empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 40.653.889/0001-20, com sede à Rua Clodoaldo Gomes, 415, no Município de Joinville-SC.

Maravilha, 14 de outubro de 2022

MIRIANE SARTORI
Secretária de Saúde e Saneamento

PARECER JURÍDICO (Art. 72, III): A contratação direta para serviços de engenharia encontra guarida no Art. 75, I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observados os requisitos do Art. 72 do mesmo diploma, sendo que no presente caso, opino pela continuidade do processo de contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento.

Maravilha, 14 de outubro de 2022

IGOR EDUARDO DAMAREN
OAB/SC 22.538

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 72, IV): Os recursos orçamentários para dar aporte a presente despesa estão previstos no Projeto/Atividade 1.144 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO. Elemento da Despesa 4.4.90.00.00.00. SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Maravilha, 17 de outubro de 2022

CLAUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
Contador

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA (Art. 72, V): O fornecedor foi escolhido uma vez que atende as especificações exigidas e apresentou o menor orçamento para o Ente Público Municipal, sendo que a documentação relativa à habilitação e qualificação segue anexa ao presente expediente.

Maravilha, 17 de outubro de 2022

ELTON SCHMIDT
Diretor do Setor de Compras

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI): O fornecedor foi escolhido uma vez que atende as especificações exigidas e apresentou o menor orçamento para o Ente Público Municipal.

Maravilha, 17 de outubro de 2022

MIRIANE SARTORI
Secretária de Saúde e Saneamento

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII): O preço está compatível com o preço praticado no mercado local, conforme orçamentos anexados ao presente expediente.

Maravilha, 17 de outubro de 2022

MIRIANE SARTORI
Secretária de Saúde e Saneamento

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII): Considerando as informações acima consignadas, autorizo a realização do processo de dispensa por justificativa com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maravilha, 18 de outubro de 2022

MIRIANE SARTORI
Secretária de Saúde e Saneamento



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AZIMUTE SOLUCOES SUSTENTAVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ/CPF: **40.653.889/0001-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140169618987**
Data de emissão: **03/06/2024 13:57:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Estudo Técnico Preliminar 169/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O referido estudo tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para análise dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público nº 0012/2013 e assistência técnica na tramitação do processo licitatório a ser instaurado para implementação da revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município – PMI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços	Leandro Marzari Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A empresa a ser contratada deve se submeter as normas pertinentes à matéria e a Nova Lei de Licitações – NLL nº 14.133/2021;
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e experiente para análise dos estudos e projetos;
- A equipe deverá ser composta por profissionais habilitados, com conhecimento específico na área de engenharia relacionada ao objeto contratado;
- A parte contratada deverá apresentar relatórios parciais periódicos sobre a análise dos estudos e projetos relativos a revisão da PMI, os quais deverão conter informações detalhadas, estimativa de resultados e eventuais atualizações e ajustes necessários ao cumprimento do objeto, para análise da comissão nomeada por meio do Decreto Municipal nº 0169/2023 e 367/2023;
- A parte contratada deverá participar de reuniões de alinhamento com representantes da parte contratante, conforme cronograma a ser definido. As reuniões terão como objetivo discutir o andamento da análise e projetos, esclarecer dúvidas, alinhar expectativas e garantir a adequação dos trabalhos de acordo com as necessidades da parte contratante;
- A parte contratada deverá respeitar o sigilo e a confidencialidade das informações e dados fornecidos pela parte contratante. Essas informações não poderão ser divulgadas ou utilizadas para fins distintos dos estabelecidos no instrumento contratual, a menos que haja consentimento expresso da parte contratante;
- Cumprir os prazos estabelecidos.

5. Levantamento de Mercado

Para realização da pesquisa de preços, devem ser seguidos parâmetros, em acordo com o art.5º do Decreto Municipal nº 007/2024, a saber:

- Parâmetro I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
- Parâmetro II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Parâmetro III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelas de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- Parâmetro IV: Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- Parâmetro V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de análise para contratação de empresa especializada para análise dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público nº 012/2023, bem como, assessoria técnica durante a tramitação do processo licitatório decorrente, visando a revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Para o cumprimento do objeto de forma eficiente, sugiro que a contratação siga as seguintes etapas:

1. **Diagnóstico da Situação Atual:** A empresa a ser contratada deverá realizar um diagnóstico completo da atual gestão de resíduos sólidos, indicando quantidade e tipo de resíduos gerados, infraestrutura existente, legislação municipal vigente, custos envolvidos na gestão dos resíduos sólidos e práticas de gestão adotada atualmente;
2. **Elaboração de um Plano de Implementação:** Com base no diagnóstico da situação atual, a empresa especializada deverá analisar os estudos e projetos apresentados no Chamamento Público nº 0012/2023 e apresentar quais são as metas e objetivos a serem alcançados, quais seriam as melhores e mais viáveis ações a serem implementadas, apresentar um cronograma para implementação das ações e quais seriam os recursos necessários para revisão do PMI.

3. **Acompanhamento em todas as fases preliminares do processo licitatório para execução do PMI:** A empresa a ser contratada deverá acompanhar e prestar todo o apoio técnico necessário na tramitação do processo licitatório para execução do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Não se aplica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.500,00

R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a peculiaridade do objeto, não é viável o seu parcelamento, em virtude das características e obrigações, impossibilitando a contratação de diferentes contratadas.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações, entretanto, todos os documentos apresentados devem ser analisados pelas comissões nomeadas por meio dos Decretos Municipais nº 169/2023 e 367/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da referida contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações de 2024, visto que após o recebimento dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público nº 0012/2023, percebeu-se a necessidade da contratação de empresa especializada para análise, devido a alta complexidade técnica necessária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A referida contratação trará diversos benefícios para o município. Entre os principais, podemos destacar:

- **Expertise e conhecimento técnico:** Empresas especializadas possuem profissionais qualificados e experientes na gestão de resíduos sólidos, com conhecimento da legislação vigente, das melhores práticas e das tecnologias disponíveis. Isso garante uma análise crítica e abrangente para implantação do novo Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMI, identificando principais pontos dos estudos e projetos, podendo apontar melhorias e riscos potenciais.
- **Imparcialidade e objetividade:** Uma empresa externa não possui os mesmos interesses que o Poder Público, o que garante uma análise imparcial e objetiva para implantação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMI. Garantindo que o plano seja realmente eficaz e atenda às necessidades locais.
- **Melhoria na qualidade do PMI:** A análise dos estudos e projetos para revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município – PMI, por uma empresa especializada pode identificar falhas, inconsistências e lacunas, que podem ser corrigidas antes de sua implementação. Garantindo que o PMI seja um instrumento eficaz para a gestão dos resíduos sólidos do município, contribuindo para a proteção ambiental, saúde pública e qualidade de vida da população.
- **Redução de custos:** A longo prazo, a contratação de uma empresa especializada para análise dos estudos e projetos para revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município – PMI, pode gerar economia, visto que contribui para a implementação de um plano mais eficiente, reduzindo custos com coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.
- **Acesso a boas práticas e tecnologias:** Empresas especializadas estão em constante atualização sobre as melhores práticas e tecnologias de gestão de resíduos sólidos. Isso permite que o município tenha acesso a soluções inovadoras e eficientes para seus problemas, o que pode contribuir para melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para redução dos impactos ambientais da geração de resíduos.
- **Fortalecimento da governança ambiental:** A contratação de uma empresa especializada para análise dos estudos e projetos para implementação do PMI, demonstra o compromisso do município com a gestão ambientalmente responsável dos seus resíduos sólidos. Contribuindo para o fortalecimento da governança ambiental do município e melhorando a imagem institucional.
- **Agilidade e eficiência:** Empresas especializadas possuem metodologia e ferramentas adequadas para realizar as análises de forma rápida e eficiente, sem comprometer a qualidade do trabalho. Isso permite ao município tomar decisões mais ágeis e assertivas sobre a gestão de seus resíduos sólidos.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta para o início dos trabalhos relativos à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente aquisição não há previsão de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise que levou em consideração os benefícios, bem como, aspectos econômicos, se entendendo viável a contratação de empresa especializada para análise dos estudos e projetos para implementação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDA CRISTINA SCHUCKES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 11:03:38.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.653.889/0001-20
Razão Social: AZIMUTE SOLUCOES SUSTENTAVEIS PARA ENGEN
Endereço: R 3300 360 SALA 108 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

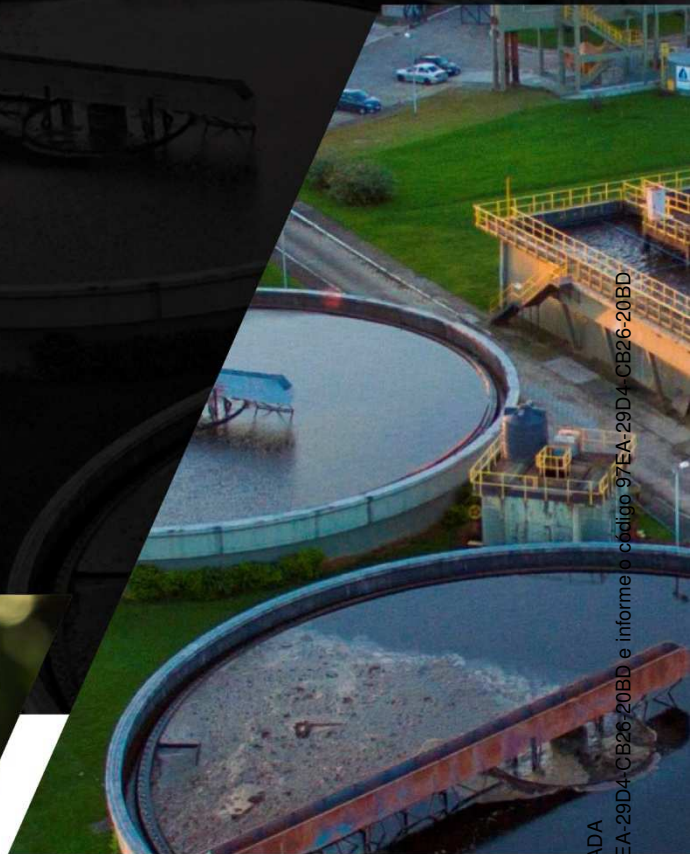
Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071010465578121213

Informação obtida em 11/07/2024 16:55:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

azimute
SAN. SANEAMENTO E
MEIO AMBIENTE



Proposta

Técnica e Comercial

Assinado por 3 pessoas: OSCAR MARTARELLO, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.br/verificacao/97EA-29D4-CB26-20BD> e informe o código 97EA-29D4-CB26-20BD



MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ANÁLISE DOS ESTUDOS E PROJETOS APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 0012/2023 DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, BEM COMO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DECORRENTE DO MESMO.

Proponente: Azimute SAN Saneamento e Meio Ambiente

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL



Joinville-SC, 21 de junho de 2024.

Ilmo. Sr. **Carlos Peretti – Secretário de. Adm e Finanças**
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

REF. - Objeto: Consultoria e Assessoria

Prezado,

Através do presente encaminhamos para vossa apreciação e análise nossa **Proposta Técnica e Comercial**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ANÁLISE DOS ESTUDOS E PROJETOS APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 0012/2023 DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, BEM COMO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DECORRENTE DO MESMO.

Agradecemos a oportunidade e atenção dispensada a nossa equipe e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CESAR AUGUSTO ARENHART
DIRETOR TÉCNICO
CREA SC 024.920-7
cesar@grupoazimute.com.br

(47) 9 9911-5533 / (47) 3473-6777

Rev.	Data	Nome	Descrição
A	17/06/2024	CA	EMIÇÃO INICIAL
B	21/06/2024	CA	Revisão



SUMÁRIO

1. Apresentação.....	5
1.1 Azimute SAN:.....	5
1.2 Dados Cadastrais:.....	6
2.0 PROPOSTA TÉCNICA	7
2.1 Escopo da Proposta:.....	7
2.2 Relação de Equipe Técnica:.....	8
2.3 Forma de Apresentação:.....	8
2.4 Leis e Normas Aplicáveis:.....	8
2.5 Documentos a serem Fornecidos pelo Cliente:.....	8
3.0 PROPOSTA COMERCIAL.....	9
3.1 Valor da Proposta:.....	9
3.2 Validade da Proposta:.....	9
3.3 Prazo de Mobilização:.....	9
3.4 Prazo de Execução:.....	9
3.5 Forma de Pagamento:.....	10
3.6 Das responsabilidades da Proponente:.....	10
3.7 Das responsabilidades da Contratante:.....	10
3.8 Da Confidencialidade:.....	10



1. Apresentação

1.1 Azimute SAN **azimute** **SAN.** SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Soluções sustentáveis para saneamento básico e meio ambiente

Consultoria: Estruturação de soluções para saneamento, Estudos e propostas técnicas para Concessões e PPPs, Estudos de reestruturação tarifária para serviços de saneamento básico, Plano de saneamento básico, Auditorias SNIS e Assessoria técnica.

Projetos: Estudos de concepção para sistemas de saneamento, Projetos de Engenharia e Otimização de sistemas de distribuição de água e modelagem hidráulica.

Serviços: Cadastramento de redes de sistemas de saneamento, Requalificação de redes de saneamento, Gestão de perdas, Fiscalização de obras e Operação de sistemas.

Meio Ambiente: Estudos ambientais, Licenciamento ambiental, Auditoria ambiental, Assessoria ambiental e Sistemas de gestão ambiental.



Abastecimento de água
e esgotamento sanitário



Drenagem urbana e
manejo de águas pluviais



Limpeza urbana e
manejo de resíduos sólidos



Controle de poluição



Recursos Hídricos



Monitoramento
ambiental



Sistemas de gestão
ambiental



Compliance



1.2 Dados Cadastrais:

Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social: Azimute Soluções Sustentáveis para Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda

Endereço: Rua Clodoaldo Gomes, 415 | Cep: 89.219-550 | Bairro: Distrito Industrial | Cidade: Joinville-SC

CNPJ: 40.653.889/0001-20

Inscrição Estadual: Isenta | Inscrição Municipal: 305683 | Inscrição no Crea-SC: 178510-7

Dados Bancários:

Banco: Sicredi 748 (Agência: 2602 | C/C: 28.928-2)



2.0 PROPOSTA TÉCNICA

2.1 Escopo da Proposta:

O escopo da presente proposta compreende a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ANÁLISE DOS ESTUDOS E PROJETOS APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 0012/2023 DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, BEM COMO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DECORRENTE DO MESMO.

Compreendem escopo dos serviços:

2.1.1. Fase 1 - Análise e parecer dos documentos apresentados, compreendendo:

- Avaliação da Modelagem Técnico-Operacional
 - Caracterização e Dimensionamento do Empreendimento Proposto
 - Avaliação do Sistema de Resíduos Sólidos com o objetivo de definir premissas de expansão, modernização e os investimentos necessários
 - Análise dos serviços a serem implementados e investimentos a serem realizados
 - Concepção das Melhorias e Estruturas Operacionais
 - Definição das premissas do sistema proposto
 - Avaliação dos prazos para execução das melhorias e ampliações.
 - Consolidação do empreendimento proposto.
 - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento.
 - Definição das estruturas operacionais.
 - Dimensionamento dos custos operacionais.
 - Definição dos Critérios de Medição da Performance Operacional
- Análise de Viabilidade Econômico-Financeira e de Riscos
 - Elementos técnicos relativos à viabilidade econômico-financeira e riscos
- Análise de Aspectos Jurídicos e Definição da Modelagem de Contratação
 - Elementos técnicos para a minuta de edital e anexos

2.1.2. Fase 2 – Apoio no processo de preparação de documentação a ser apresentada ao TCE – SC, com base na IN 022/2015 do Tribunal de Contas e audiência Pública.

Estas atividades compreendem a organização e realização de Audiência Pública bem como o apoio na preparação



de documentação complementar para atendimento da IN 022/2015 TCE.

2.1.4. Fase 3 - Apoio na avaliação das Propostas do processo licitatório.

Referente ao Processo Licitatório, a assessoria se restringirá no apoio ao grupo de trabalho da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

2.2 Relação de Equipe Técnica:

No quadro abaixo estão listados todos os profissionais que esta proponente pretende utilizar para a realização dos serviços:

Ordem	Descrição	Quantidade
01	Engenheiro Sanitarista Sênior – Experiência em Resíduos Sólidos	01
01	Advogado experiência em Direto Público	01
01	Economista/Contabilista	01

2.3 Forma de Apresentação:

Os trabalhos realizados, serão apresentados/entregues através de 01 (uma) via impressa e em mídia digital (CD/R), juntamente com a emissão de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos trabalhos.

2.4 Leis e Normas Aplicáveis:

Aos serviços e projetos em questão, será aplicada a normativa ABNT e as normativas ambientais pertinentes aos trabalhos, bem como o atendimento da legislação municipal, estadual e federal indicada aos projetos e serviços desenvolvidos.

2.5 Documentos a serem Fornecidos pelo Cliente:

A Contratante deverá fornecer todo arquivo técnico disponível acerca do presente trabalho a Contratada, para subsídio ao desenvolvimento de suas atividades.



3.0 PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Valor da Proposta:

O valor total para a realização dos serviços é de **R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**, conforme a tabela subsequente:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Consultoria e Assessoria Análise de Manifestação de Interesse – PMI Resíduos Xanxerê	vb	01	R\$ 59.800,00	R\$ 59.800,00
Total Geral					R\$ 58.800,00

No valor desta proposta estão contemplados todos os custos incidentes como encargos trabalhistas, encargos fiscais, equipamentos/materiais de expediente, hospedagem/estadia, alimentação e transporte/deslocamento.

3.2 Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão/entrega da mesma, após este prazo, os valores serão devidamente reajustados.

3.3 Prazo de Mobilização:

O prazo para mobilização será de até **10 (dez) dias**, a contar da data de aprovação/aceite desta proposta.

3.4 Prazo de Execução:

O prazo de execução será de:

- Fase 1 – PMI: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço de emissão sob responsabilidade da Contratante;



- Fase 2 – Apoio na preparação de documentação para TCE-SC: até 30 (trinta) dias após a aprovação da PMI.
- Fase 3 – Apoio na Licitação: até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação da PMI.

3.5 Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado da seguinte maneira, com faturamento para 10 (dez) dias corridos:

- 40% - Quarenta por cento, no relatório técnico de assessoria a PMI (Fase 1)
- 30% - Trinta por cento, para a fase de apoio à preparação da Licitação (Fase 2)
- 30% - Trinta por cento para a fase de apoio na Licitação (Fase 3)

Caso a Licitação não seja lançada no período de 180 (cento e oitenta) dias, após a conclusão da PMI, será cobrado o valor correspondente a 50% dos valores das Fases 2 e 3, com o devido encerramento do Contrato.

3.6 Das responsabilidades da Proponente:

- Participação em reunião com Prefeitura para validação dos estudos;
- Recolhimento de ART em nome da empresa e profissionais da equipe;
- Entrega em 1 via física e digital

3.7 Das responsabilidades da Contratante:

- Disponibilidade dos documentos técnicos das manifestações de interesse em arquivo digital;
- Emissão de Atestado de Capacidade Técnica ao final da fase do PMI.

3.8 Da Confidencialidade:

A AZIMUTE SAN neste ato assume o compromisso quanto ao caráter confidencial das informações relacionadas aos trabalhos previstos.





GRUPO//AZIMUTE

+55 (47) 3473-6777

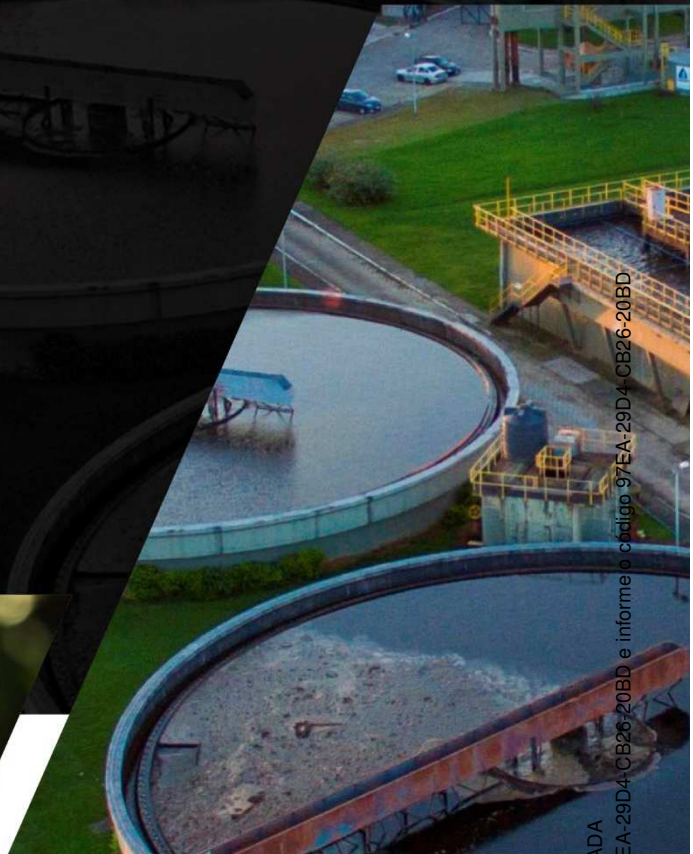
Rua Clodoaldo Gomes, 415 (89.219-550)

Distrito Industrial · Joinville/SC · Brasil

grupoazimute.com.br



azimute
SAN. SANEAMENTO E
MEIO AMBIENTE



Proposta

Técnica e Comercial

Assinado por 3 pessoas: OSCAR MARTARELLO, LEANDRO MARZARI SILVA e DANIEL STRADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pref.anxere.1doc.com.br/verificacao/97EA-29D4-CB26-20BD> e informe o código 97EA-29D4-CB26-20BD



MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ANÁLISE DOS ESTUDOS E PROJETOS APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 0012/2023 DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, BEM COMO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DECORRENTE DO MESMO.

Proponente: Azimute SAN Saneamento e Meio Ambiente

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL



Joinville-SC, 21 de junho de 2024.

Ilmo. Sr. **Carlos Peretti – Secretário de. Adm e Finanças**
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

REF. - Objeto: Consultoria e Assessoria

Prezado,

Através do presente encaminhamos para vossa apreciação e análise nossa **Proposta Técnica e Comercial**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ANÁLISE DOS ESTUDOS E PROJETOS APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 0012/2023 DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, BEM COMO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DECORRENTE DO MESMO.

Agradecemos a oportunidade e atenção dispensada a nossa equipe e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CESAR AUGUSTO ARENHART
DIRETOR TÉCNICO
CREA SC 024.920-7
cesar@grupoazimute.com.br

(47) 9 9911-5533 / (47) 3473-6777

Rev.	Data	Nome	Descrição
A	17/06/2024	CA	EMIÇÃO INICIAL
B	21/06/2024	CA	Revisão



SUMÁRIO

1. Apresentação	5
1.1 Azimute SAN:	5
1.2 Dados Cadastrais:	6
2.0 PROPOSTA TÉCNICA	7
2.1 Escopo da Proposta:	7
2.2 Relação de Equipe Técnica:	8
2.3 Forma de Apresentação:.....	8
2.4 Leis e Normas Aplicáveis:.....	8
2.5 Documentos a serem Fornecidos pelo Cliente:	8
3.0 PROPOSTA COMERCIAL.....	9
3.1 Valor da Proposta:	9
3.2 Validade da Proposta:.....	9
3.3 Prazo de Mobilização:.....	9
3.4 Prazo de Execução:	9
3.5 Forma de Pagamento:	10
3.6 Das responsabilidades da Proponente:	10
3.7 Das responsabilidades da Contratante:.....	10
3.8 Da Confidencialidade:.....	10



1. Apresentação

1.1 Azimute SAN **azimute** **SAN.** SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Soluções sustentáveis para saneamento básico e meio ambiente

Consultoria: Estruturação de soluções para saneamento, Estudos e propostas técnicas para Concessões e PPPs, Estudos de reestruturação tarifária para serviços de saneamento básico, Plano de saneamento básico, Auditorias SNIS e Assessoria técnica.

Projetos: Estudos de concepção para sistemas de saneamento, Projetos de Engenharia e Otimização de sistemas de distribuição de água e modelagem hidráulica.

Serviços: Cadastramento de redes de sistemas de saneamento, Requalificação de redes de saneamento, Gestão de perdas, Fiscalização de obras e Operação de sistemas.

Meio Ambiente: Estudos ambientais, Licenciamento ambiental, Auditoria ambiental, Assessoria ambiental e Sistemas de gestão ambiental.



Abastecimento de água
e esgotamento sanitário



Drenagem urbana e
manejo de águas pluviais



Limpeza urbana e
manejo de resíduos sólidos



Controle de poluição



Recursos Hídricos



Monitoramento
ambiental



Sistemas de gestão
ambiental



Compliance



1.2 Dados Cadastrais:

Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social: Azimute Soluções Sustentáveis para Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda

Endereço: Rua Clodoaldo Gomes, 415 | Cep: 89.219-550 | Bairro: Distrito Industrial | Cidade: Joinville-SC

CNPJ: 40.653.889/0001-20

Inscrição Estadual: Isenta | Inscrição Municipal: 305683 | Inscrição no Crea-SC: 178510-7

Dados Bancários:

Banco: Sicredi 748 (Agência: 2602 | C/C: 28.928-2)



2.0 PROPOSTA TÉCNICA

2.1 Escopo da Proposta:

O escopo da presente proposta compreende a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ANÁLISE DOS ESTUDOS E PROJETOS APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 0012/2023 DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, BEM COMO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DECORRENTE DO MESMO.

Compreendem escopo dos serviços:

2.1.1. Fase 1 - Análise e parecer dos documentos apresentados, compreendendo:

- Avaliação da Modelagem Técnico-Operacional
 - Caracterização e Dimensionamento do Empreendimento Proposto
 - Avaliação do Sistema de Resíduos Sólidos com o objetivo de definir premissas de expansão, modernização e os investimentos necessários
 - Análise dos serviços a serem implementados e investimentos a serem realizados
 - Concepção das Melhorias e Estruturas Operacionais
 - Definição das premissas do sistema proposto
 - Avaliação dos prazos para execução das melhorias e ampliações.
 - Consolidação do empreendimento proposto.
 - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento.
 - Definição das estruturas operacionais.
 - Dimensionamento dos custos operacionais.
 - Definição dos Critérios de Medição da Performance Operacional
- Análise de Viabilidade Econômico-Financeira e de Riscos
 - Elementos técnicos relativos à viabilidade econômico-financeira e riscos
- Análise de Aspectos Jurídicos e Definição da Modelagem de Contratação
 - Elementos técnicos para a minuta de edital e anexos

2.1.2. Fase 2 – Apoio no processo de preparação de documentação a ser apresentada ao TCE – SC, com base na IN 022/2015 do Tribunal de Contas e audiência Pública.

Estas atividades compreendem a organização e realização de Audiência Pública bem como o apoio na preparação



de documentação complementar para atendimento da IN 022/2015 TCE.

2.1.4. Fase 3 - Apoio na avaliação das Propostas do processo licitatório.

Referente ao Processo Licitatório, a assessoria se restringirá no apoio ao grupo de trabalho da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

2.2 Relação de Equipe Técnica:

No quadro abaixo estão listados todos os profissionais que esta proponente pretende utilizar para a realização dos serviços:

Ordem	Descrição	Quantidade
01	Engenheiro Sanitarista Sênior – Experiência em Resíduos Sólidos	01
01	Advogado experiência em Direto Público	01
01	Economista/Contabilista	01

2.3 Forma de Apresentação:

Os trabalhos realizados, serão apresentados/entregues através de 01 (uma) via impressa e em mídia digital (CD/R), juntamente com a emissão de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos trabalhos.

2.4 Leis e Normas Aplicáveis:

Aos serviços e projetos em questão, será aplicada a normativa ABNT e as normativas ambientais pertinentes aos trabalhos, bem como o atendimento da legislação municipal, estadual e federal indicada aos projetos e serviços desenvolvidos.

2.5 Documentos a serem Fornecidos pelo Cliente:

A Contratante deverá fornecer todo arquivo técnico disponível acerca do presente trabalho a Contratada, para subsídio ao desenvolvimento de suas atividades.



3.0 PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Valor da Proposta:

O valor total para a realização dos serviços é de **R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**, conforme a tabela subsequente:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Consultoria e Assessoria Análise de Manifestação de Interesse – PMI Resíduos Xanxerê	vb	01	R\$ 59.800,00	R\$ 59.800,00
Total Geral					R\$ 58.800,00

No valor desta proposta estão contemplados todos os custos incidentes como encargos trabalhistas, encargos fiscais, equipamentos/materiais de expediente, hospedagem/estadia, alimentação e transporte/deslocamento.

3.2 Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão/entrega da mesma, após este prazo, os valores serão devidamente reajustados.

3.3 Prazo de Mobilização:

O prazo para mobilização será de até **10 (dez) dias**, a contar da data de aprovação/aceite desta proposta.

3.4 Prazo de Execução:

O prazo de execução será de:

- Fase 1 – PMI: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço de emissão sob responsabilidade da Contratante;



- Fase 2 – Apoio na preparação de documentação para TCE-SC: até 30 (trinta) dias após a aprovação da PMI.
- Fase 3 – Apoio na Licitação: até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação da PMI.

3.5 Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado da seguinte maneira, com faturamento para 10 (dez) dias corridos:

- 40% - Quarenta por cento, no relatório técnico de assessoria a PMI (Fase 1)
- 30% - Trinta por cento, para a fase de apoio à preparação da Licitação (Fase 2)
- 30% - Trinta por cento para a fase de apoio na Licitação (Fase 3)

Caso a Licitação não seja lançada no período de 180 (cento e oitenta) dias, após a conclusão da PMI, será cobrado o valor correspondente a 50% dos valores das Fases 2 e 3, com o devido encerramento do Contrato.

3.6 Das responsabilidades da Proponente:

- Participação em reunião com Prefeitura para validação dos estudos;
- Recolhimento de ART em nome da empresa e profissionais da equipe;
- Entrega em 1 via física e digital

3.7 Das responsabilidades da Contratante:

- Disponibilidade dos documentos técnicos das manifestações de interesse em arquivo digital;
- Emissão de Atestado de Capacidade Técnica ao final da fase do PMI.

3.8 Da Confidencialidade:

A AZIMUTE SAN neste ato assume o compromisso quanto ao caráter confidencial das informações relacionadas aos trabalhos previstos.





GRUPO//AZIMUTE

+55 (47) 3473-6777

Rua Clodoaldo Gomes, 415 (89.219-550)

Distrito Industrial · Joinville/SC · Brasil

grupoazimute.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços

Ordenador da despesa: Leandro Marzari Silva

Gestor do Contrato: Carlos Alberto Peretti

Especificações do Objeto: O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a contratação de empresa especializada para análise dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público nº 0012/2023, bem como assessoria técnica durante a tramitação do Processo Licitatório decorrente, visando a revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Prazo para Execução do Objeto:

- Primeira fase: 30 (trinta) dias corridos para entrega dos relatórios de análise técnica dos projetos e estudos apresentados no Chamamento Público 0012/2023;
- Segunda fase/Apoio na preparação de documentação para o TCE-SC: Até 30 (trinta) dias após a conclusão da primeira fase;
- Terceira fase: 180 (cento e oitenta) dias para elaboração de todas as fases preliminares do processo licitatório para execução do PMI, sendo que o prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa ao ente público.

Do Pagamento:

- 30% na entrega do relatório técnico de assessoria à PMI – Fase 1

- 30% após o término da fase interna do Processo Licitatório a ser instaurado para execução do PMI
- 30% na fase de apoio de Processo Licitatório a ser instaurado para execução do PMI, após a sua homologação
- 10% após a assinatura do contrato relativo ao presente processo
- O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 005/2024, mediante apresentação das devidas notas fiscais, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto.

Razão da Escolha do Fornecedor: Justifica-se esta dispensa de contratação visto que a empresa é especializada no ramo e detém capacidade técnica profissional adequada para atender os requisitos do objeto. Além de ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração Pública e cumprir com os requisitos legais e fiscais necessários.

Do Fundamento Legal: A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, não havendo interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com intuito de celeridade na aquisição.

Fornecedor:

Azimute San – Saneamento e Meio Ambiente
CNPJ 40.653.889/0001-20.

Fiscal do Contrato: Jéssyca Demarco Alves

E-mail: enge.atendimento@xanxerê.sc.gov.br

Telefone (49) 3441-8518.

Dotação Orçamentária: Red. 56 – Fonte 300 – Elemento 33903905.

Obrigações da Contratante:

- Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias o cumprimento do objeto;
- Comunicar à empresa contratada acerca de qualquer irregularidade relativa à contratação;
- Efetuar o pagamento de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Obrigações da Contratada:

- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e experiente para análise dos estudos e projetos, específico na área de engenharia relacionada ao objeto contratado;
- A parte contratada deverá apresentar relatórios parciais periódicos sobre a análise dos estudos e projetos relativos a revisão da PMI, os quais deverão conter informações detalhadas, estimativa de resultados e eventuais atualizações e ajustes necessários ao cumprimento do objeto;
- A parte contratada deverá participar de reuniões de alinhamento com representantes da parte contratante, conforme cronograma a ser definido. As reuniões terão como objetivo discutir o andamento da análise e projetos, esclarecer dúvidas, alinhar expectativas e garantir a adequação dos trabalhos de acordo com as necessidades da parte contratante;

- A parte contratada deverá respeitar o sigilo e a confidencialidade das informações e dados fornecidos pela parte contratante. Essas informações não poderão ser divulgadas ou utilizadas para fins distintos dos estabelecidos no instrumento contratual, a menos que haja consentimento expresso da parte contratante;
- Cumprir os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do edital;
- Recolher ART em nome da pessoa jurídica ou física responsável pela prestação dos serviços;
- Acompanhar durante a tramitação do processo licitatório decorrente da PMI, compreendendo o apoio técnico ao grupo de trabalho e comissões nomeadas por meios dos Decretos Municipais nº 169/2023 e 367/2023, no encaminhamento do edital ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Valores Referenciais de Mercado: Seguindo os critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 007/2024, o valor foi definido após análise de contratações similares feitas pela Administração Pública e por meio de pesquisa direta, conforme demonstra a tabela a seguir:

EMPRESA	VALOR
Contratação Maravilha/SC	R\$ 85.000,00
Contratação Chapecó/SC	R\$ 32.500,00
Azimute San	R\$ 58.800,00

Estimativa de Custo: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Xanxerê/SC, 11 de julho de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e
Serviços

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Daniel Strada**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como fiscal do contrato referente ao objeto: “Contratação de empresa especializada para análise dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público nº 0012/2023, bem como assessoria técnica durante a tramitação do Processo Licitatório decorrente, visando a revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.” Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 104 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Leandro Marzari Silva
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Daniel Strada**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 15 de julho de 2024.

Daniel Strada
Fiscal do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97EA-29D4-CB26-20BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR MARTARELLO (CPF 461.XXX.XXX-15) em 12/07/2024 13:45:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO MARZARI SILVA (CPF 000.XXX.XXX-58) em 12/07/2024 13:52:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL STRADA (CPF 085.XXX.XXX-55) em 12/07/2024 16:09:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO MARZARI SILVA (CPF 000.XXX.XXX-58) em 16/07/2024 13:55:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefixanxere.1doc.com.br/verificacao/97EA-29D4-CB26-20BD>